



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2014

EDIÇÃO: 057 - SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, 21 DE MARÇO DE 2014.

PÁG. 1/1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 048, DE 20 DE MARÇO DE 2014

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, **caput**, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santana dos Garrotes de 31 de março de 1990, e nos termos dos art. 138 e seguintes da Lei Complementar 27/2010, considerando:

A representação formulada pela Secretária de Saúde, a Sra. MARIA DO SOCORRO TELMA BATISTA TIMÓTEO, através de relatório comunicando a Infração Administrativa datada de 12 de março do corrente ano,

RESOLVE,

Art. 1º - Determinar que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CSPAD**, constituída pela Portaria 003/2014, adote as providências cabíveis no sentido de apurar os fatos imputados contra o servidor **IURI HERCULANO NUNES**, matrícula nº 20.788, que exerce o Cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Unidade Básica de Saúde Maria Ana de Jesus, que no dia 12 de março de 2014, infringiu as normas de rotina do estabelecimento, bem como agiu com desrespeito ao chefe imediato chamando-o de “Palhaço”, profetizando ameaças aos demais servidores e, por volta das 09h00min abandonou o Plantão sem prévia autorização ou comunicação à sua chefia imediata, fato recorrente no exercício do cargo.

Art. 2º – Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** para apuração das irregularidades praticadas pelo servidor **IURI HERCULANO NUNES**, matrícula nº 20.788, tipificadas no art. 107, inciso I, da Lei Complementar 27/2010, estando sujeito a pena prevista no art. 119 e 122, incisos V e VI do mesmo texto legal, e conforme art. 130, inciso I, “a”, deverá ser observado o rito sumário.

Art. 3º – Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: **Damiana Jovito de Souza, Matrícula 5.142, que a presidirá; Josefa Adelaide Clementino Leite, Matrícula 20.804, 1º Membro; Fabiana Delfino Laurêncio, Matrícula 20.835, 2º Membro e Aldo Leite Costa Nóbrega, Matrícula 20.919, secretário**, todos integrantes do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal.

Art. 4º – Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º – A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Prefeito Municipal.

Publique-se. Cumpra-se.

Santana dos Garrotes, Paraíba, 20 de março de 2014.


ELIO RIBEIRO DE MORAIS
Prefeito Municipal